

VOZ DA VERDADE

JORNAL POLITICO E NOTICIOSO

Publica-se uma vez por semana (quinta-feira), na typographia de José Joaquim Lopes, á rua da Trindade n. 2, onde se recebem assignaturas por um anno a 6\$000 reis, pagamento no acto de assignar; quem receber a folha por via do correio pagará mais 500 reis.

Anno I

Desertero—Quinta-feira 6 de Maio de 1869.

N. 5

VOZ DA VERDADE.

Os partidos politicos no Brazil.

Mais de uma vez temos dito que dous unicos partidos politicos existiram e existem no Brazil: — o partido conservador e o republicano —, este pretende uma fórma de governo como a dos Estados-Unidos da America, aquelle insta e forceja para a conservação da actual: monarchico hereditario, constitucional e representativo.

Embora o partido republicano procure metamorphosear-se por meio de denominações diferentes, como por ex: liberal — liberal progressista, ou sómente — progressista, elle será sempre — o republicano.

Para mais fortalecer estas asserções, copiaremos aqui um artigo escripto pelo primeiro republicano do Brazil e publicado na sua folha denominada — *O Tribuna*, sob n. 68 de 17 de Dezembro de 1868, que circula na capital de Pernambuco, dirigindo-se á uma outra folha — a *Opinião Liberal*.

Pedimos a attenção do leitor imparcial para as palavras escriptas desse homem.

« Em o n. 75 de 7 de Dezembro diz a *Opinião Nacional*:

« Sofismas completamente obliterados entre nós os principios do governo representativo, tudo vai ao capricho do poder executivo, que por sua vez resume-se em seu xefe.

« Na Fransa de Napoleão III, a opposição liberal, ali a sua vista, no departamento do sena, elojos os Favre, Simon, e outros representantes liberaes. »

« Entendamo-nos.

« Os Favre, os Simon, os Peletan, não são representantes liberaes, são representantes republicanos.

« A *Opinião* terá xegado ao ponto em que estivemos no primeiro reinado em que liberal era sinonimo do republicano ?

« No segundo reinado liberal quer dizer faccionario ambisiozo, que á sequestrado as liberdades publicas em favor da monarchia.

« Si o colega pertense a estes, não deve, sem fazer insulto aquelles republicanos franzezes, xamal-os liberaes.

« No reinado de Machiavel deve-se proscrever a palavra liberal, e sómente uzar das palavras *democrata* e *republicano*.

« No segundo reinado tudo está sofismado, é mister reagir contra o maxiavillismo do príncipe por meios directos, a palavra liberal não tem significação, firmem o novo meio social na democracia, e vamos com ella directamente a republica; e para termos a republica é mister a *constituente*.

« Assim iremos a caminho. Os que não admilirem a *propaganda constituinte* não são liberaes, são capaxos do imperador, que lhe estão a olhar para as mãos a ver si lhes dá alguma teléa.

« É os que se dizem neste imperio liberaes são mais dignos de desprezo e odio, do que os que francamente se confesam vasallos do rei. »

Estamos convencidos que os chefes do partido liberal da nossa terra não professão nem jámais professarão taes principios de — republicanismo ou federalismo; e isto asseveramos, porque os conhecemos ha perto de 40 annos. Grande parte delles, senão todos, são monarchistas por dentro e por fóra; todos são condecorados pelo Monarcha, e quem recebe condecorações, e ostenta em possuil-as não pode ter sentimentos republicanos.

Nunca conhecemos em nossa terra individuos com sentimentos oppostos ao nosso actual regimen politico.

Em épocas eleitoraes dividião-se as opiniões, apenas por affeições individuaes, e neste sentido se as pleiteavão.

E' certo que a pratica não era das mais convenientes, todavia, era preferível a introduzida pelos homens da = liga =; apparelão certos monarchistas de = capello = adherir á *causa liberal* —, jactão-se até de o ser, mas se alguém lhes disser em face: — sois republicanos — hão de se mostrar offendidos; ao passo que se ufanão e se glorião, quando os chamão liberaes !

Que alguns jovens da nova geração nutirão taes idéas, vá, mas que as nutirão homens encanecidos, de idade avançada, nascidos e educados sob o regimen constitucional, é o que não se póde tolerar. Estes politicos são verdadeiros cameleões.

O Figaro da Regeneração e o patronato escandaloso.

Sob a opygraphie SEM NOME, a *Regeneração* n. 65 de 28 de Abril findo publicou o artigo — *sem nome* — do incansavel *Figaro*, que, segundo o seu costume, censura fortemente o Exm. Sr. Dr. Ferraz do Abreu por ter mandado pagar ao

antipathico proprietario da typographia do jornal *Despertador* a enorme somma de 120\$000 da impressão de 300 exemplares de relatorios & &, e em outro lugar affirma que esses relatorios foram impressos na typographia do *Mercantil*.

E com quanto o escriptor do artigo a que nos referimos tivesse a nimia bondade de dizer que *Lopes não tem culpa*, todavia, corre-nos o dever de protestar contra essas expressões de PATRONATO ESCANDALOSO, empregadas pelo *Figaro*.

Nunca teve e nem tem merito pessoal para poder contar com patronato de alguém o proprietario á que se allude, talvez por falta de goito, quanto mais da primeira autoridade da provincia. Essa quantia que S. Ex. mandou pagar á esse individuo, foi pelo trabalho da impressão do relatorio com que o Sr. Dr. Cerqueira Pinto passou a administração ao actual Sr. Presidente, e não é verdade ter sido elle impresso na typographia do *Mercantil*. Os que lá se imprimirão, segndo boa informação que temos, forão os dos Srs. Oliveira e Coutinho.

Não atinamos com o motivo porque o *Figaro* qualifica esse pagamento de *patronato escandaloso* ! Pagar o trabalho de um artista ou obreiro por modico preço, póde com justiça ser censurada a autoridade, taxando-se esse seu procedimento de *patronato* ! Ninguém o affirmará.

300. folhetos brochados e aparados, por 120\$000 rs. não é excessiva quantia para tanto inquietar o espirito do escriptor do *Figaro*, attendendo se a alta dos materiaes, e mão de obra.

Porque razão o zeloso *Figaro* não disse palavra a respeito do procedimento que teve a meza da nossa assembléa no começo da actual sessão ?

Talvez por não ter chegado ao seu conhecimento. Ouça agora:

O Sr. 1.º Secretario dirigio circular aos editores dos jornaes que se publicação nesta capit l para apresentarem propostas a fim de ser encarregado dos trabalhos da casa aquelle que por menos fizesse.

O proprietario da typographia desta folha fez a sua proposta, compromettendo-se a fazer todo o serviço por 120\$000 rs. A meza considerou insignificante esta quantia, e resolveo fixar a em 200\$000 para entregar seus trabalhos ás typographias do *Mercantil* e da *Regeneração*, como effectivamente succedeu. Foi mais uns 80\$000 rs que a meza da assembléa tirou do cofre provincial para presentear as

imprensas da opposição. Isto não é patronato? Responda o Sr. sem nome.

Decretar a assembléa 600\$000 reis annuaes para gratificar o secretario da presidencia, não é patronato?!

Elevar a 1:200\$000 rs. o ordenado do inspector geral da instrucção publica, verdadeira = sine cura = não é patronato? Não, não o é porque essas fortunas locarão á outros e não á Lopes, tocarão á gente da liberdade e do progresso.

Outro officio, Sr. Figaro!

Mire-se neste espelho, e deixe-se de censurar sem motivo plausivel a Presidencia da provincia. Recorde-se dos actos escandalosos que praticou o Sr. Adolpho de Barros, durante o tempo da sua administração. Se cuidar disto, não terá occasião de fallar contra o que ora se pratica.

Noticias da corte.

O Izabel, entrado no dia 2 dessa procedencia foi portador de jornaes, cujas datas alcançao até 30 do passado.

Do *Jornal do Commercio* desse dia, consta que a nova camara, eleita ultimamente, proseguia nas suas sessões preparatorias.

Os deputados das diversas provincias não chegando, e se reunindo, porém em limitado numero, de modo que, ao partir o Izabel, não havia ainda n. legal de membros para a camara dos deputados se constituir e celebrar a sessão imperial no dia designado pela constituição.

— Foi exonerado, á seu pedido, do cargo de 1.º vice-Presidente da Provincia o Sr. Dr. Carlos de Cerqueira Pinto e nomeado para o substituir o Sr. Dr. João Ignacio Silveira da Motta.

— Consta, por informações de alguns passageiros do Izabel, que o nosso prestimoso amigo e correligionario politico Manoel Morcira da Silva, ficára ás portas da morte: o seu mal tinha-se-lhe aggravado por modo assustador. Deos queira que não seja verdadeira a noticia.

— Considerando interessante o parecer da commissão de poderes da camara dos deputados sobre as eleições da nossa provincia, aqui o transcrevemos.

— Do Sul chegou no dia 4 do corrente o Arinos. De alguns passageiros vindos de Montevideo, soubemos que nada alli constava relativamente á guerra; ia tudo em santa paz, embora armada e com morrões accesos.

ELEIÇÃO DE SANTA CATHARINA.

« A provincia de Santa Catharina constitue um só districto eleitoral, com 6 collegios, comprehendendo 34 parochias.

« A 3.ª commissão de poderes serão presentes cópias das actas dos seguintes trabalhos eleitoraes:

« Apuração geral dos votos para deputados;

« Instaliação do collegio da capital;

« Apuração dos votos de todos os collegios;

« Eleição primaria de todas as parochias de que se compõem os collegios da capi-

tal, cidade de S. José, cidade de S. Francisco e villa de Tijucas;

« Apuração dos votos para eleitores das parochias de Lages e Conceição dos Coritibanos, do collegio da cidade de Lages, e das que formão o collegio da cidade da Laguna;

« Da eleição primaria da parochia de Campos Novos não foi remetida acta alguma a esta camara.

« Procedendo a commissão aos devidos exames, verificou:

« 1.º Que ao collegio da capital deixaram de comparecer os 15 eleitores da parochia de S. Miguel, por ter sido feita a eleição respectiva no dia 26 de Fevereiro, tendo lugar a apuração no dia 3 de Março;

« 2.º Que de uma representação, dirigida por diversos eleitores e suppletes ao presidente da provincia, no dia 1.º de Fevereiro, consta que sem motivo fôra adiada a eleição da mencionada parochia de S. Miguel, sendo a isso levado o presidente da mesa parochial pelo proposito de inutilisar os respectivos eleitores para a eleição secundaria, e isto por plano concertado com outras pessoas;

« 3.º Que a este respeito se acha apenas declarado, na acta da formação da mesa, que fôra adiada a eleição por força maior;

« 4.º Que ao collegio da cidade de Lages não compareceu o eleitor da parochia de Campos Novos, e que o mesmo collegio tomou em separado o voto do eleitor da parochia da Conceição dos Coritibanos, sob fundamento de não constar que tivesse sido reconhecida por esta camara a designação do numero de eleitores que a mesma parochia devia dar, visto como fôra ella desmembrada da de Campos Novos;

« 5.º Que no collegio da villa de Tijucas forão tomados em separado os votos de 5 eleitores, sendo 4 da parochia de Cambriú, por se ter verificado que as respectivas actas achavão-se viciadas com 12 emendas sem resalva; e 1 da parochia de Itajahy, em virtude de um protesto apresentado á mesa parochial, o qual contém as seguintes allegações:

« Terem votado diversos individuos mudados da parochia, outros não qualificados e muitos com os nomes alterados;

« Ter havido, da parte do mesario tenente-coronel Antonio Pereira Liberato, commandante do batalhão da guarda nacional, ostentação de força armada, e ameaça de designação de guardas nacionaes para a guerra.

« 6.º Que a maioria contra-protestou, negando os factos arguidos.

« 7.º Que o eleitor da parochia de Itajahy se retirára do collegio sem dar o seu voto para deputados;

« 8.º Que de uma representação, dirigida ao presidente da provincia por diversos cidadãos, consta um articulo de factos attribuidos a algumas autoridades da parochia de S. Sebastião de Tijucas, com os quaes se pretende provar que estas mesmas autoridades intervierão indebitamente na eleição ali feita;

« 9.º Que ao collegio da cidade da Laguna não comparecerão os eleitores da parochia de Araranguá, constando da acta respectiva que assim acontecera porque não estava concluida a eleição desta parochia, sem dizer-se que motivos houve para isto;

« 10.º Que o collegio da cidade de S. Francisco tomou em separado o voto do

eleitor da parochia de Joinville, por ter sido a respectiva eleição presidida pelo juiz de paz mais votado do quadriennio findo, o que é affirmado em uma representação, feita por diversos cidadãos, ao presidente da provincia, com declaração de que os juizes de paz eleitos para o presente quadriennio achavão-se juramentados desde o dia 7 de Janeiro;

« 11.º Que das actas da eleição primaria da parochia de S. Pedro de Alcântara da Barra-Velha consta o seguinte:

« Ter havido por occasião da 1.ª chamada um grande tumulto, no qual tomaram parte os mesarios, havendo diversas offensas physicas, o que obrigou o juiz de paz a suspender os trabalhos;

« Terem protestado diversos cidadãos contra a eleição da referida parochia, não só pelos factos que derão lugar á suspensão dos trabalhos respectivos, como por muitos actos de violencia e arbitrariedade da parte da mesa;

« 12.º Que das actas da eleição primaria da parochia de S. Francisco consta um protesto, no qual se conclue pela nullidade da eleição que alli se fez, em virtude de muitos actos arbitrarios da mesa, conseguindo esta com o seu procedimento arrear da urna os votantes da parcialidade politica que lhe era adversa.

« Considerando a commissão que o adiamento da eleição da parochia de S. Miguel não pôde ser considerado um acto legal, em vista do que dispõem os arts. 60 da lei de 19 de Agosto de 1846 e 27 das instrucções de 28 de Junho de 1849, e só revela o proposito de inutilisar os eleitores que a mesma parochia devia dar para a eleição de deputados que se procedera no dia 1 de Março;

« Considerando que a eleição procedida nessa parochia, em virtude do adiamento, tem por isto mesmo vicio radical, e não podia ser feita senão de ordem desta camara;

« Considerando que não prejudica ao collegio da cidade de Lages a falta das actas da eleição primaria da parochia de Campos Novos, porque o respectivo eleitor não compareceu ao mesmo collegio;

« Considerando que a designação do numero de eleitores de parochias desmembradas de outras do mesmo collegio não depende de reconhecimentos desta camara;

« Considerando que a arguição de vicio nas actas de uma eleição primaria, por emendas não resalvadas, impossibilita o reconhecimento dos respectivos eleitores até que se verifique por exame esse vicio, e se elle induz ou não á nullidade da eleição;

« Considerando que são procedentes os fundamentos do protesto contra a eleição da parochia de Itajahy, e se achão provados os factos arguidos á maioria da mesa, não tendo esta destruido a accusação;

« Considerando que não estão provados os factos attribuidos ás autoridades da parochia de S. Sebastião de Tijucas;

« Considerando que não é conhecido o motivo porque a 3 de Março não se tinha concluido ainda a eleição da parochia de Araranguá, do collegio da cidade da Laguna, e havendo della apenas a acta da apuração dos votos, não consta ao menos o dia em que a mesma apuração se fez;

« Considerando que na ausencia da prova do facto arguido contra a eleição de Joinville, qual de ter sido ella presidida

pelo juiz de paz mais votado do quadriênio findo, achando-se, entretanto, juramentados desde 7 de Janeiro os juizes de paz eleitos para o presente quadriênio, não se pode emittir juizo sobre esta eleição.

« Considerando que as occurrencias havidas por occasião do fazer-se a primeira chamada dos votantes na parochia de S. Pedro de Alcantara da Barra-Velha fazem suspitar que houve violação da urna, e alem disto são procedentes os fundamentos dos protestos constantes das actas respectivas, nos quaes se conclue pela nullidade da eleição.

« Considerando que, em vista do protesto e diversos documentos apresentados contra a eleição da parochia de S. Francisco, esta não pode ser considerada valida;

« Considerando que a eleição primaria em todas as outras parochias da provincia, e a secundaria em todos os collegios, se fizeram sem falta de formalidades essenciaes, e se devem julgar regulares;

« Considerando, finalmente, que, feita a apuração dos votos para deputados conforme o deduzido no presente parecer, se deve reunir a votação geral o voto do eleitor da parochia da Conceição dos Coritibanos, do collegio da cidade de Lages, não se contemplando, porem, nella os votos do collegio da cidade de S. Francisco e dos eleitores da parochia de Cambriú, tomados em separado no collegio da villa de Tijucas, o que não influe no resultado da eleição, porque os eleitos serão sempre os Srs. conselheiro Jesuino Lamego Costa e Dr. Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão, com 155 votos cada um

« E' a comissão de parecer:

« 1.º Que sejam reconhecidas validas as eleições primarias das parochias da provincia de Santa Catharina com excepção unicamente das de S. Miguel do collegio da capital; de Campos Novos do collegio da cidade de Lages; de Cambriú e Itajahy do collegio da Villa de Tijucas; de Araranguá do collegio da cidade da Laguna; de Joinville, de S. Pedro de Alcantara da Barra Velha e da cidade de S. Francisco do collegio desta mesma cidade;

« 2.º Que sejam declaradas nullas, e se mande proceder de novo, as eleições das parochias de S. Miguel, de Itajahy, de S. Pedro de Alcantara, da Barra-Velha, e da cidade de S. Francisco;

« 3.º Que se peça ao governo copia das actas da eleição primaria da parochia de Campos Novos, e informações circumstanciadas sobre o vicio attribuido ao livro das actas da parochia de Cambriú, procedendo-se nelle ao devido exame; sobre o motivo e modo porque se resolveu o adiamento da eleição primaria da parochia de Araranguá e sobre a competencia do presidente da meza parochial de Joinville, visto allegar-se que era elle o juiz de paz mais votado do quadriênio findo, ao passo que se achavão juramentados desde 7 de Janeiro os juizes de paz do presente quadriênio; ficando entretanto adiado o julgamento destas eleições.

« 4.º Que sejam reconhecidos e declarados deputados pela provincia de Santa Catharina os Srs. conselheiro Jesuino Lamego Costa e Dr. Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão.

« Sala das commissões, 29 de Abril de 1869. — Visconde de Camaragibe. — Souza

Reis. — Ferreira Vianna. — Barros Barreto. — F. Belizario. — Rodrigo da Silva. — Silveira Mendes. »

COMMUNICADO.

Ainda a comarca da Laguna. (*)

O projecto de lei decretando a supressão da comarca da Laguna acaba de ser devolvido á Assembléa Provincial sem a sancção presidencial, por entender S. Ex. ser elle inconstitucional, uma vez que não foi adoptado por dous terços dos votos dos membros de que em sua totalidade se compoe a Assembléa, mas unicamente por dous terços dos membros presentes que apenas constituem metade do numero total.

Assim que, teve S. Ex. de submeter esse projecto de lei, nos termos do art. 16 do Acto adicional, a apreciação do Governo e Assembléa geraes para esta definitivamente decidir se deve ou não ser sancionado.

Em melhor occasião não podia ser esse projecto remittido ao Governo Imperial; pois que, estando a Assembléa Geral á reunir-se, talvez que desta vez fique decidido se as Assembléas Provinciales têm o direito de fazer leis absurdas, dispensada a sancção do Poder executivo por causa dos 9 ou 10 votos de homens que se agitam no circulo estreito da politica local!

A illustrada opinião do Exm. Sr. Ferraz de Abreu, sobre ser a mais racional, é, ao nosso ver, o que a letra da lei mais favorece. « Dous terços dos votos dos membros da Assembléa », diz a lei. Se assim se exprimindo não é claro que o legislador quiz significar que os dous terços devem ser contados na totalidade dos membros da Assembléa, muito menos o é que com taes expressões significasse o contrario.

Neste sentido opinão os Srs. Visconde do Uruguay e S. Vicente; neste sentido pronunciou-se o Conselho de Estado pleno em 1844.

Não ha negar que a questão é importantissima. O Governo geral, depois de vacillar por muito tempo, mudando de opinião nos diversos avisos que baixou sobre este assumpto, assentou afinal nada resolver até que a Assembléa geral fixasse por interpretação autentica a verdadeira intelligencia do art. 15 do Acto adicional. Ha uns 20 annos que o governo tomou esta resolução e com effeito tem por vezes submittido a questão á decisão do Poder Legislativo. Entretanto ainda hoje estamos na mesma incerteza.

Será porem como fór, temos para nós que S. Ex. o Sr. Dr. Ferraz procedeu bem. Como delegado do Governo geral não lhe era licito apartar-se do pensamento ministerial claramente manifestado na circular de 21 de Julho de 1868.

Por motivos de economia recomen-

(*) Este artigo não sahio no ultimo n. por falta de espaço.

Da Redacção.

dou-se nesta circular aos Presidentes de provincias que se oppuzessem a leis provinciales creando novas comarcas. Não é isto recomendar-lhes indirectamente que se opponhão a leis supprimindo antigas e importantes comarcas, que em consequencia dessa mesma antiguidade e importancia logo são seguidas de outras Resoluções Provinciales reintegrando-as, como aconteceu nesta provincia com a de Lages?

O Governo não se pode oppor á reintegração de antigas comarcas nas condições em que se achava a de Lages, e nas condições em que se acharia a da Laguna, se supprimida fosse. Comarcas desta ordem, supprimidas hoje, são reintegradas infallivelmente amanhã; e o governo forçosamente tem de installa-las determinando os vencimentos do Promotor e designando o seu Juiz de Direito, sob pena de, se o não fizer, concorrer para que padeçam os interesses os mais urgentes da localidade.

Mas se o Governo não pôde e não deve embarçar a reintegração de taes comarcas, que recurso lhe resta, para poupar os dinheiros publicos, senão embarçar os actos provinciales, por meio dos quaes se tente caprichosamente supprimil-as?

Ubi eadem causa, ibi idem jus statuendum.

W.

LITTERATURA.

A donzella Hussard.

EPISTOLA DEDICATORIA AO BELLO SEXO.

CAPITULO II.

Explicação, tempestade, roubo violento.

(Continuação do n. 3.)

Então o velho levantando a cabeça vê sómente em torno de si um silencio mais horroroso, cem vezes, que os raios, e os coriscos: elle faz ouvir pela floresta seus gemidos; porém o eco só lhe responde. Este desgraçado velho se levanta; o amor paternal lhe dá forças para caminhar até ás margens do Danúbio; apenas elle chega, que vê em um barco armado em guerra, cheio de Turcos sua Catherina o que lhe estendia os braços; o barco boiando sobre as agitadas ondas, ora se elevava, ora submergia, e quando o velho queria seguir com os olhos o objecto de seu amor, o barco desapareceu rapidamente do meio das ondas. O desgraçado pai na sua desesperação hia precipitar-se ao mar, quando um homem, ou para melhor dizer um genio bomfazejo, o suspende, e o arranca a morte Fritz-Heberto recobrando a vista se acha entre os braços de um Mancebo Sargento de Infantaria, que se tinha aproximado aos seus gritos, com uma patrulha de Granadeiros.... Porém aqui somos obrigados tomar as cousas demais alto, para mostrar quem era este Sargento de quem se tratará mais de uma vez nesta Historia por ser o heróe della.

CAPITULO III.

Onde o Leitor conhece o Herói desta História.

Loreto, era o nome do Sargento, tinha nascido em Florença, de parentes ricos e nobres: sua Mãe tinha perdido a vida, quando o deu ao mundo. O Marquez Loreto seu pai amava muito sua defunta Esposa, para fazer ás suas cinzas a injúria de entrar em segundas nupcias; elle tinha formado o plano de se consagrar todo ao estudo, e á educação do seu filho; porém o fogo da idade o desvia destes sábios desígnios; e uma famosa Corteza teve o talento de o fazer renunciar seus projectos.

Com tudo o Marquez Loreto, sempre constante na resolução que tinha formado de não se tornar a casar, julgou disfarçar o enojo do celibato, entregando-se ao gosto passageiro que sentia pela amavel encantadora. O jogo lhe pareceu tambem uma agradável dissipação; joga moderadamente, mas bem depressa a duplicada paixão, que se tinha apoderado de todas as suas faculdades, não o deixará senhor de si para limitar suas despesas. Em pouco tempo elle sentio todo o azar da fortuna, o qual obrigava fazer sacrificios para sustentar o modo de vida que tinha adoptado.

Havia então em Florença um rico Banqueiro, do qual fallaremos muitas vezes, e que me parece justo fazer lo conhecer aqui. Este homem, Judeo renegado, se chamava Sansão Bernardillo, que tinha sido creado, e depois Mordomo em casa do pai do Marquez Loreto, onde se tinha enriquecido, como todos seus camaradas, neste estado commodo para os homens que não são de timorata consciencia. Bernardillo tinha-se purificado de seu antigo estado, comprando ao Grão-duque da Toscana carta de Nobreza. Elle possuia um grande quinta proxima do Marquezado de Loreto, onde se retirava pelo Estio, deixando a seus criados o cuidado de continuar o pequeno trafico que ainda conservava; por que sua filosofia era juntar o útil ao agradável, mesmo apezar da honestidade.... Havia muito tempo que elle tinha lançado uma vista de concupiscencia sobre a terra do Marquez Loreto, a qual pela sua proximidade, fazia avançar em muito suas terras. Bernardillo antevia que as loucas despesas, e as percas do filho de seu antigo amo, o obrigaria recorrer a elle, e que o tempo o faria senhor do Marquezado.

Um dia que Bernardillo visitava o Marquez Loreto, o achou nestas felices disposições; pois pedia sobre seus titulos cem mil florins, para reparar a injustiça de uma fortuna caprichosa, que, graças aos amores, continuava havia muitas semanas a ser-lhe desfavoravel, nas grandes Assembléas que se fazião em casa della Signora Rozina, sua terna amante.

(Continúa.)

VARIEDADE.

A palavra doutor.

Esta palavra tem lata ou restricta accepção, segundo a opinião em que cada um a toma, quer a tome litteral ou verbalmente, quer scientificamente, pois discordam muitos em sua verdadeira etimologia, ou technologia; e por isso tambem nós vamos metter o nosso bedelho, ou o nosso nariz no *mare magnum* das opiniões desencontradas dos authores, e dos modernos sabichões da epocha, ou epica, segundo o estillo ou phrasedo capadoçal, e diremos o que entendemos em nossa caxola, o que é ella, e o que ella valle.

Doutor, segundo definem os lexicografos da lingua, é o que recebe maior grão academico, o ensinador, o mestre.

Veremos, pois, si com o nosso fraquinho e micrado entendimento, entrarmos na panella do nosso desejo, e no abysmo insondavel de nossa vontade, com a franqueza ou sem-cerimonia, que em certos e determinados casos soem ser dados.

Vamos mais longe do que desejamos, penetremos estes museus imperfeitos de formaturas do nosso paiz; investiguemos os fructos que elles tem dado, os homens instruidos ou ensinadores que tem apparecido, e então convencer-nos-hemos, que taes receptaculos de instrucção não são sinão meros passatempos estúndes, e ferias prolongadas pela estupidez, e pela enlaçaia.

Quantos bachareis dignos do nome sabem das academias? Muito poucos. E de estúpidos quantas enxurradas não vemos nós todos os annos mijarem estes estabelecimentos, uns que não sabem nem escrever o portuguez, outros pessimos orthographicos, muitos idiotas, e finalmente uma classe toda prolectaria para perdimto do paiz?!

Sahem esses pobres lorpas formados por empenhos; que fazem elles logo ou seus papalvos pais? Mandam-os para o viveiro da corte, e lá á custa de muitas baixezas e de muitas indignidades, arranjam um logar de magistratura, e para elle vão. Triste povo, que tem de soffrer um stulto, que é peor mil vezes que quantas camadas de sarnas perseguem ao leproso! Tira a justiça á um, tira a vida á outro, perverte o innocente, sacrifica o seu voto á alguém, e torna se um instrumento cego para fins bem indecorosos!

Estes exemplos todos os dias, e a cada momento ali vão acontecendo, somente por serem os juizes idiotas.

Si elles consultassem bem sua vocação, talvez muito bons sapateiros fossem, meliores alfaiates haviam de ser, e seus paes não teriam dissabor.

Não se desenganiem certos homens, que nem todos são para tudo, e que o estudar não é pentear macacos; é preciso muito queimar pestanas, não dormir, e não ter tempo de seu. Porém agora que vemos o estudante frequentador de sociedades, em bailes continuados, sempre distraído, poderemos esperar no fim do tempo por um homem instruido? Pelo contrario, teremos um charlatão consummado.

Os doutores que vemos hoje são moços que bem dançam a polka, que bem sabem fazer um agrado, que desatarraxam meia dúzia de palavras estudadas, que fallam em muitos authores, sem nenhum ter li-

do, que fallam desenterialmente sobre cousas tão finas, que nem lhes passaram pelos beiços.

Que diremos tambem dos taes senhores esculapios em nome? Muitas cousas.

Meninos que, ainda fedendo a fralda a miço, segundo dizia certa velha rabugenta, e vadios que querem ser alguma coisa, hão de dar por força com os burros n'agua.

O escandalo que se nota nas approvações de semelhantes lorpas, é o patronato decidido com que elles são approvados, alem do grande mal que vêm fazer estas pestes á sociedade. Quanta responsabilidade não pesa a uma corporação scientifica, por semelhante modo de proceder! Estes doutores, segundo a opinião de S. João Chrisostomo, são como os olhos d'alma escurecidos, ou como quem pelega as escuras: não sabem fazer differença dos amigos, ou de quem lhes quer mal.

Taes são os estúpidos doutores que não conhecem o terreno que pisam, e afoitos querem entrar nelle. Mas o que acontece? Encontrarem muitos tropeços.

Ha doutores que fazem vergonha á si e aos estabelecimentos onde foram formados; por que muito custa-se a acreditar que um homem, por mais estúpido que seja, nem ao menos o espaço de 5 ou 6 annos lhe baste para aprender alguma coisa! A pouca temperança, e comediamento das academias tem sido causa de que fiquem semelhantes homens perdidos, e pezados ao estado.

Não vemos pelas ruas sinão verdadeiras caricaturas de doutores, que somente são conhecidos pelos oculos fixos, que são hoje moda, pelas calças apertadinhas, e grandes guedelhas que lhes cobrem a ensebada golla grimpada da casaca.

São estes os signaes característicos para serem conhecidos.

Fultam-nos hoje, com saudade o dizemos, um Nicolau, para zurrir estes lampreias, ou José Daniel da Costa para satyrisal-os.

Basta, que já é massada, e a materia é choca, pois que tanta obra se faz nos doutores, que já não se póde discursar mais.

(Do Alabama da Bahia.)

ANNUNCIO.

ARROZ BOM
vende-se na rua Augusta n.º 12 canto da da Conceição á 8,000 rs. o sacco.

Typ. de J. J. Lopes, rua da Trindade n. 2.